



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC N° 18.557.546/0001-03**  
**Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br**

Lei Municipal nº 74/89  
De 19 de outubro de 1989

“Autoriza ao executivo municipal conceder reajuste aos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a conceder reajuste salarial de 53,01% (cinquenta e três virgula um por cento) aos vencimentos dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, a partir de 01 de outubro de 1989.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigentes..

Art. 3 – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 19 de outubro de 1989.

Délcio José de Resende  
-Prefeito Municipal-